

GENUINAMENTE TECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO E SUITABILITY

V001

big_bets

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO E SUITABILITY

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DO DOCUMENTO			
Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
maio/2024	Diretor de Gestão e Distribuição Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política

A Política de Distribuição e Suitability (“Política”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Genuinamente Tech Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.012.603/0001-70, (“Big Bets”) e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Os destinatários da presente Política deverão preservar a confidencialidade de informações relativas aos negócios do Big Bets sujeitas à presente Política, conforme aplicável.

1. INTRODUÇÃO

Esta Política foi desenvolvida com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados, de forma a verificar a adequação dos produtos e serviços ao perfil dos clientes (“Suitability”) do Big Bets. Os procedimentos de Suitability por parte do Big Bets são um controle necessário, uma vez que a gestora pode realizar a atividade de distribuição das cotas de fundos de investimentos sob sua gestão. Entretanto, cumpre salientar que embora os procedimentos de Suitability sejam uma obrigação imposta pelas normas regulatórias, o Big Bets entende que a verificação da adequação do perfil dos clientes ao perfil dos fundos de investimento da gestora é a melhor forma de alinhar expectativas e retornos dos clientes, considerando os objetivos, a situação financeira e o grau de conhecimento e experiência dos investidores para compreensão dos riscos incorridos nos investimentos realizados.

Adotada nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, da Resolução CVM nº 30/2021, do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e do Código Anbima de Distribuição de Produtos de Investimentos (“Códigos ANBIMA”), esta Política descreve as atribuições e responsabilidades das pessoas integrantes do time Big Bets, o processo adotado pelo Big Bets na aferição do perfil dos fundos de investimento e dos clientes, a análise das informações e relatórios, entre outros aspectos necessários para um eficaz procedimento de Suitability.

2. APLICABILIDADE

Esta Política deve ser observada por todos os integrantes do time Big Bets. Aqueles que atuam na área de distribuição somente podem recomendar produtos ou portfólio de produtos, realizar operações e prestar quaisquer serviços após terem feito a análise do perfil do cliente nos termos da presente Política. As regras previstas nesta política devem ser adotadas para o cliente titular da aplicação.

Conforme previsto no artigo 10º, da Resolução CVM nº 30, a obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando o cliente pertencer a uma das seguintes categorias:

I – O cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12;

II – O cliente for pessoa jurídica de direito público;

III – O cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou

IV – O cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

§ 1º Na hipótese do inciso IV, as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição devem exigir do cliente a avaliação de seu perfil feita pelo consultor de valores mobiliários.

§ 2º A dispensa prevista no inciso IV não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado.

3.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Em conformidade com o estipulado na legislação, o Diretor de Gestão, que inicialmente acumulará o cargo de Diretor de Distribuição é o responsável pelo cumprimento das normas de regulação e autorregulação aplicáveis à atividade de distribuição, pela aprovação e revisão das diretrizes e procedimentos de Suitability, bem como pela elaboração dos relatórios exigidos pela regulamentação.

Em relação à execução dos procedimentos de Suitability, o Big Bets possui duas áreas/equipes envolvidas no processo: Distribuição e Compliance, Riscos e Controles Internos.

O Diretor responsável pela Distribuição é responsável pelas seguintes atividades, no âmbito de Suitability:

- a. Interação com os potenciais investidores e os cotistas.
- b. Indicação aos potenciais investidores e cotistas do resultado do perfil de risco; e
- c. Em caso de divergência no perfil de risco dos investidores e dos fundos de investimento geridos pelo Big Bets, e se houver persistência do investidor em realizar a operação:
 - (i) Alertar o investidor da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e
 - (ii) Obter uma declaração expressa do investidor de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Risco – Suitability (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

Por sua vez, o Departamento de Compliance e Riscos é responsável por:

- a. Supervisionar o cumprimento e a efetividade dos procedimentos estabelecidos nesta Política.
- b. Monitorar a recomendação de produtos e serviços somente adequados ao perfil do cliente.
- c. Monitorar se o oferecimento dos produtos e serviços para clientes de acordo com o perfil do cliente e, cujas informações relativas ao perfil de Suitability estejam atualizadas.
- d. Gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram.
- e. Monitorar a consistência da documentação entregue pelo cliente ao departamento de compliance e riscos.
- f. Elaborar o Laudo Anual da ANBIMA referente ao ano civil anterior a ser enviado até o último dia de março, contendo:
 - (i) Descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pelo Big Bets em tais testes, para acompanhamento da metodologia de Suitability adotada;
 - (ii) Indicação, com base na metodologia aplicada, da quantidade de: (a.1) clientes com saldo em investimentos e/ou posição ativa em 31 de dezembro; (a.2) clientes com perfil identificado, segmentando entre enquadrados e desenquadrados quanto aos seus investimentos/operações; (a.3) clientes sem perfil identificado; (a.4) clientes com perfil desatualizado; (a.5) clientes que possuem Termo de Ciência de Risco – Suitability segmentando por: desatualização; ausência de perfil;
 - (iii) Inadequação do investimento; e
 - (iv) Plano de ação para o tratamento das divergências identificadas. Ocorrência de alterações na metodologia de Suitability no período analisado, sendo necessário o envio da nova metodologia.
- g. Verificar as alterações feitas na presente Política e realizar todos os testes periódicos necessários a fim de observar se os processos expostos nesta Política são eficazes e atendem ao propósito da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4. PROCESSO DE SUITABILITY

A presente Política descreve as etapas do processo de Suitability envolvida nas atividades de recomendação de produtos e que possibilitam a verificação de compatibilidade de tais produtos com o perfil de risco do cliente. O processo de Suitability possui dois pilares, quais sejam: a classificação dos investimentos financeiros e a classificação dos clientes quanto a seus objetivos de investimento, sua situação financeira, e se o cliente possui conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

4.1. IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

A identificação do perfil do cliente se dará por meio da aplicação do Questionário de Suitability os quais fazem parte integrante da Ficha Cadastral do cliente e deverá ser atualizado em períodos não superiores a 3 (três) anos.

Para facilitar a compreensão dos clientes quanto o objetivo de cada pergunta, segue abaixo tabela relacionando as perguntas dos formulários com o item a ser avaliado:

Dimensão	Item avaliado	Pergunta Pessoa Física	Pergunta Pessoa Jurídica
-----------------	----------------------	-------------------------------	---------------------------------

Produto Adequado	Período em que o cliente deseja manter o investimento	8	7
	Preferências declaradas do cliente quanto à assunção de risco	7	5
	Finalidades do investimento	6	6
Situação financeira compatível	Valor das receitas regulares declaradas pelo cliente	5	2
	Valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente	2	8
	Necessidade futura de recursos declarada pelo cliente	4	4 e 7
Compreensão dos riscos	Tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem Familiaridade	3	10
	Natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas	2	1, 3 e 9
	Formação acadêmica e a experiência profissional do cliente	1	N/A

O responsável pela área de Compliance e Riscos poderá solicitar ao cliente toda e quaisquer informações ou documentos que considerar necessários. Não obstante ao preenchimento do Questionário de Suitability, da Ficha Cadastral e a análise das documentações e informações fornecidas pelo cliente, o Big Bets deverá calcular o perfil de risco com base na Tabela de Pontuação mencionada nesta Política. O Diretor responsável pela Distribuição deverá manter cada cliente devidamente informado do perfil de risco de cada fundo de investimento. O Big Bets classifica o perfil de risco de acordo com três categorias de risco, conforme abaixo:

Conservador	Investidor que declara possuir baixa tolerância a risco, baixo conhecimento em matéria de investimentos e que prioriza investimentos em produtos de investimento com liquidez.
Moderado	Investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital a longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco.

Agressivo

Investidor que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

Para cada um dos perfis de clientes, produtos, portfólio de produtos, serviços e operações devem ser definidos de acordo com os objetivos observados e com a classificação dos produtos, serviços e produtos oferecidos pelo Big Bets.

4.2.**ATUALIZAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE**

A reavaliação do perfil do cliente deve ser feita mandatoriamente em intervalos não superiores a 36 meses, aplicando novamente o Questionário de Suitability e atualizando a Ficha Cadastral, seguindo novamente os seguintes passos:

1. Solicitar o preenchimento e assinatura do cliente no Questionário de Suitability.
2. Determinar o perfil do cliente e comunicá-lo.
3. Atualizar o perfil.

O departamento de relações com investidores notificará o cliente da necessidade de atualizar o seu perfil de Suitability.

4.3.**SUITABILITY****RECUSA NO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE**

Caso o cliente se recuse a preencher o Questionário de Suitability, o mesmo deve preencher e assinar o Termo de Recusa. O Big Bets irá enquadrar todo e qualquer cliente que se recusar a preencher o Questionário de Suitability como sendo um cliente com perfil de risco Conservador.

4.4.**CATEGORIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O Big Bets somente fará recomendações de produtos e serviços ao cliente com base no seu perfil nos seguintes casos: o perfil do cliente for adequado ao produto ou serviço, e os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços ou operações, isoladamente ou em conjunto, não impliquem em custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente. Para a determinação da cesta de produtos e serviços compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com que o Big Bets atua e/ou seleciona para seus clientes, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente.

O Big Bets realiza distribuição exclusivamente de fundos de investimentos em Participações para investidores considerados qualificados (e profissionais) de acordo com a regulamentação vigente.

De acordo com o Código de Distribuição da Anbima, FIPs possuem pontuação mínima de 4,50 sendo considerado automaticamente um produto de investimento complexo, dado os riscos da estrutura em comparação com a de produtos de investimento tradicionais e a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez. Portanto este produto é direcionado para perfil de investidores Agressivos.

Na análise e classificação das categorias de produtos devem ser considerados, no mínimo: (i) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes, (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto, (iii) a existência de garantias; e (iv) os prazos de carência.

O departamento de compliance e riscos é responsável pela categorização dos produtos e serviços que o Big Bets atue. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de distribuição e revista anualmente.

O Big Bets manterá, por meio de seu Formulário de Referência disponível na sua página de internet informações sobre os fundos sob sua gestão, devidamente classificados e registrados na CVM.

4.5.

PRODUTOS COMPLEXOS

Produtos complexos referem-se a produtos financeiros, cujos termos e características não são comumente conhecidos pela média dos clientes de varejo, são produtos com estrutura complexa, são difíceis de valorar (de modo que suas avaliações exigem habilidades e/ou sistemas específicos) e/ou têm um mercado secundário muito limitado ou sem nenhum (e são, portanto, potencialmente ilíquidos) (“Produtos Complexos”).

O Big Bets considera investimento financeiro complexo as ações negociadas no mercado não regulamentado, títulos com derivativos embutido, derivativos com perdas ilimitadas, warrants, títulos sobre mercadorias, entre outros, como (i) cotas de FIP, FIDC, FII (não negociado em Bolsa), (ii) cotas de outros fundos estruturados, e (iii) cotas de fundos multimercado e de fundos Offshore, ambos com frequência de cálculo de cota diferente de diária e prazo para pagamento de resgate superior a 180 dias corridos. Entre os investimentos financeiros complexos estão aqueles produtos que: (i) exista assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto; (ii) a metodologia de precificação específica dificulte a avaliação do preço pelo cliente; (iii) tenha índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado (CDI, Ibovespa e IPCA) ou que representem combinações de índices em diferentes proporções na cesta; (iv) possua “barreiras” à saída da aplicação; (v) tenha pagamentos e/ou eventos de descontinuidade; (vi) exista proteção de capital e/ou garantias condicionadas (garantias que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos); (vii) possua eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas; (viii) tenha cessão de crédito e/ou lastro específico; (ix) possua cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor; (x) tenha custos de saída; e (xi) existam garantias diferenciadas ou subordinação.

No momento, o Big Bets somente fará a distribuição de fundos de investimento em participações sob sua gestão.

No caso de desenquadramento com relação aos produtos complexos, caberá ao sistema devidamente parametrizado alertar o departamento de compliance e riscos o desenquadramento, o perfil do cliente, juntamente com toda documentação comprobatória preenchida e assinada pelo cliente para que a aplicação possa ser efetivada. O departamento de compliance e riscos deverá avaliar a documentação, e verificar se todo o processo foi corretamente avaliado.

No caso de ocorrência de desenquadramento, cabe a área de Distribuição enviar toda documentação comprobatória para que a aplicação seja efetivada (Questionário de Suitability, Termo de Recusa e/ou

Termo de Ciência de Risco – Suitability). O cliente deverá enviar ao Big Bets os documentos e formulários necessários devidamente preenchidos e assinados.

Para os casos em que o cliente desejar aplicar em fundos de investimento vedados pelo perfil do investidor, a ordem não será efetivada enquanto haja pendência quanto ao Termo de Recusa e/ou Termo de Ciência de Risco – Suitability.

4.6. METODOLOGIA OPERACIONAL

A definição do perfil do cliente, por meio do questionário de avaliação do perfil de risco, estabelece os limites para as categorias e produtos de investimento a serem disponibilizados e alocados por cliente. Todo e qualquer produto para investimento passa por um processo rigoroso de due diligence. Cada produto de investimento

aprovado recebe uma classificação de risco. Os clientes somente podem alocar recursos nos produtos classificados com o mesmo nível de risco de seu perfil ou níveis inferiores.

O departamento de relações com investidores deverá fazer o cadastro do perfil do cliente, salvar o questionário preenchido e demais documentos e validar as informações do perfil do cliente com a documentação enviada. No caso de qualquer pendência ou anotação, o cliente estará impedido de efetuar qualquer investimento até que a pendência seja esclarecida ou cumprida.

Todos os clientes deverão apresentar um perfil de risco ou documento que suporte o enquadramento do cliente, as exceções deverão estar em conformidade com a presente Política e a legislação aplicável.

4.7. DESENQUADRAMENTO

Ocorre o “desenquadramento”, quando antes da primeira execução da operação, o perfil do cliente esteja desatualizado ou haja ausência de informação ou mesmo ocorra a inadequação do perfil do cliente ao fundo de investimento selecionado por ele. Nos casos em que os clientes alocarem seus recursos em produtos de investimentos com nível de risco superior ao seu nível de risco, os clientes deverão obrigatoriamente assinar o Termo de Ciência de Risco – Suitability e/ou do Termo de Recusa. Mediante a assinatura dos documentos acima citados, o cliente declara expressamente que está ciente de que o produto em questão está em desacordo com o seu perfil de risco e que mesmo assim deseja efetuar o investimento.

Independente do motivo que causou o desenquadramento do cliente, os clientes considerados desenquadrados ficam impossibilitados de realizar qualquer movimentação em seus investimentos até a solução do desenquadramento que poderá ocorrer de uma das seguintes formas: (i) preenchimento do Termo de Ciência de Risco – Suitability e/ou Termo de Recusa; (ii) realocação da carteira de investimento de forma a atender os limites estabelecidos pelo perfil de risco do cliente; ou (iii) aplicação de novo questionário de avaliação do perfil do cliente.

4.8. INFORMAÇÕES AO CLIENTE

O Big Bets deverá, independentemente do perfil de risco do produto ou serviço financeiro oferecido, informar aos seus clientes, conforme aplicável: (i) as características e o preço dos instrumentos financeiros; (ii) os custos dos serviços prestados pelo intermediário; (iii) a rentabilidade e riscos específicos de cada tipo de investimento; (iv) a adequação de investimentos, operações ou estratégias ao seu

perfil; e (v) o modo e periodicidade de prestação de outras informações que permitam o acompanhamento do investimento realizado.

O Big Bets deverá entregar ou permitir o acesso a documentos ou relatórios que contenham as informações sobre o financeiro ou a operação (ex. lâmina ou prospecto) de modo que seja suficiente para o investidor compreender os riscos que incorrerá, devendo incluir, no mínimo, a indicação da possibilidade de determinadas operações em dado instrumento financeiro poderem originar a perda do valor total investido ou mesmo acarretar responsabilidades adicionais superiores a esse mesmo valor, conforme aplicável.

4.9. TREINAMENTO

Todos os Colaboradores que atuam no departamento de distribuição do Big Bets e das demais áreas que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos nesta Política quando ingressam na empresa e depois, sempre que houver alguma mudança na Política ou quando houver a substituição ou a introdução de uma nova política, o departamento de compliance e riscos irá encaminhar um e-mail convocando os integrantes do time de distribuição para receberem e tomarem ciência das alterações ou novas políticas.

4.10. MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O Big Bets deverá manter os documentos que respaldam as informações prestadas pelos clientes de acordo com esta Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação, oferta ou operação realizada pelo cliente, ou por prazo superior quando aplicável. Os documentos podem ser guardados por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentação pelas respectivas imagens digitalizadas. As informações relativas ao perfil do investidor deverão ser atualizadas em intervalos não superior a 24 (vinte e quatro) meses. O mesmo prazo é considerado para a atualização dos casos de cliente que possuem qualquer Termo de Recusa.

4.11. INFRAÇÃO

Em caso de infração à presente Política, o Big Bets aplicará ação disciplinar, devendo observar a gravidade da infração e hipótese de reincidência para, então, decidir por qual tipo de penalidade, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza. Todas as situações de infração devem ser levadas ao Diretor de Gestão e Distribuição e ao Diretor de Compliance e Riscos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política será revista e avaliada anualmente pelo Diretor de Gestão e Distribuição e pelo Diretor de Compliance e Riscos. Todos os colaboradores do Big Bets têm conhecimento das regras desta Política, da Resolução CVM nº 21/2021, da Resolução CVM nº 30/2021 e dos Códigos ANBIMA. Adicionalmente, todos os colaboradores do Big Bets são orientados, em sua admissão, a ler e compreender as diretrizes dos referidos documentos. Sendo assim, todos se comprometem ao cumprimento de todos os preceitos contidos nesta Política e demais documentos relacionados.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Gestão e Distribuição e ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Diretor de Gestão e Distribuição

Nome: Alexandre Maia de Mello

E-mail: alexandre@bigbets.com.br

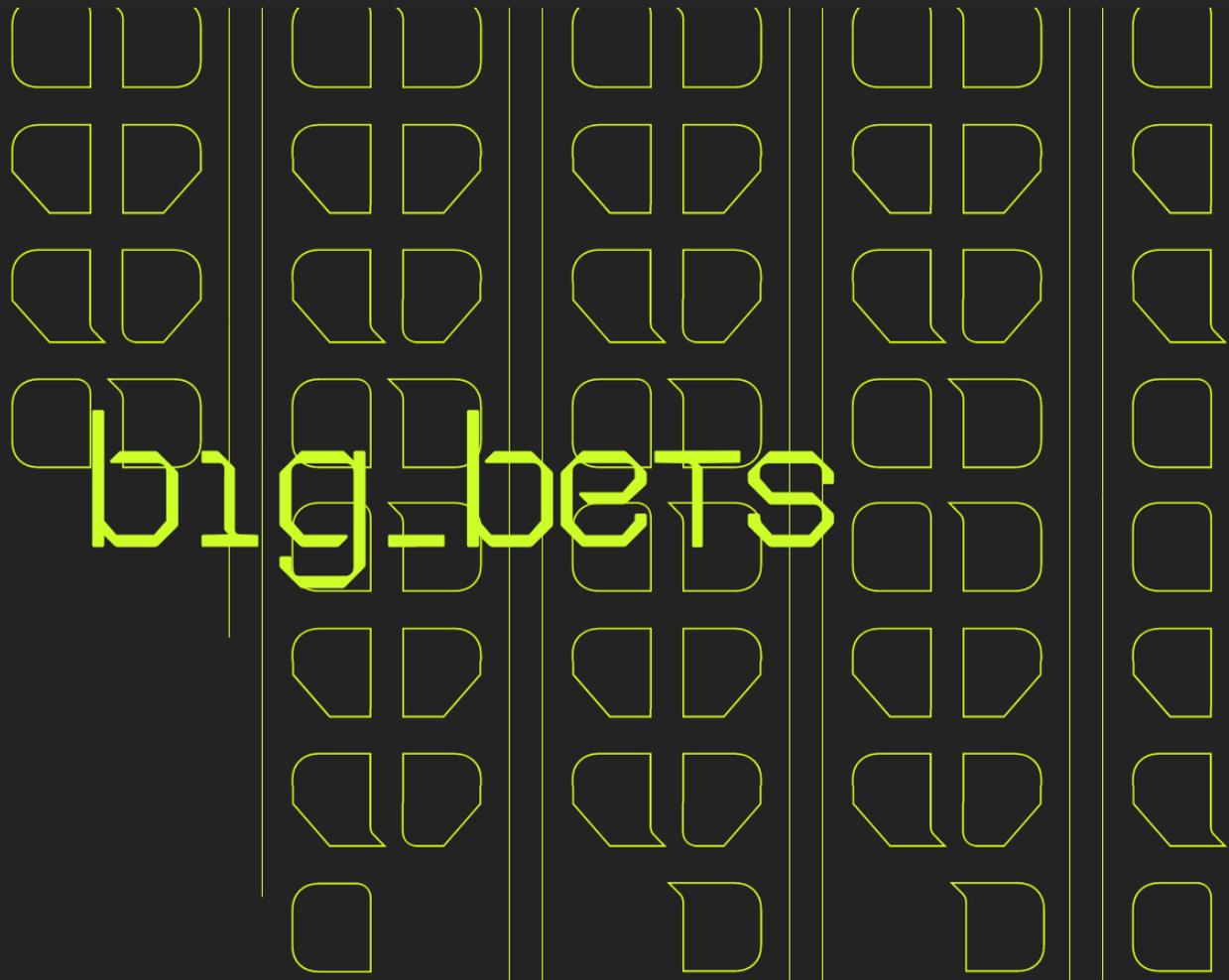
Endereço: Rua Barão de Itapetininga, nº. 273, 9º andar, sala 04, box 946 janela, no bairro República, CEP 01.042-913, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.012.603/0001-70, São Paulo/SP.

Diretor de Compliance e Riscos

Nome: Luiz Guilherme Gomes Manzano

E-mail: manzano@bigbets.com.br

Endereço: Rua Barão de Itapetininga, nº. 273, 9º andar, sala 04, box 946 janela, no bairro República, CEP 01.042-913, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.012.603/0001-70, São Paulo/SP.



big_bets